



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

Lei nº 038/99.

Data: 14 de dezembro de 1999.

Súmula: Autoriza contribuição à
Confederação Nacional dos Municípios.

Vilmar Giachini, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição à Confederação Nacional dos Municípios, no valor de R\$100,00 (cem reais) ao mês.

Artigo 2º - O valor de contribuição será pago de acordo com as tabelas fixadas em Assembléia da Confederação, podendo ser pagos os reajustes fixados na mesma forma.

Parágrafo Único - A presente autorização será até o dia 31 de dezembro de 2000.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Cláudia, 14 de dezembro de 1999.

Vilmar Giachini
Prefeito Municipal